



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2020
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 003/2020

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, através das Secretarias Municipal de Infraestrutura e Saúde, pela Comissão Permanente de Licitação avisa aos interessados que realizará a presente licitação, na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte** a qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e legislação em vigor, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal 8.538 de 06/10/2015 e as cláusulas e condições deste convite.

1.2. Para tanto informa que a Sessão Pública de recebimento, análise e julgamento da habilitação e das propostas será realizada no **dia 17 de abril de 2020 às 14:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada no Paço Municipal, à Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro de Deodópolis.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui o objeto da presente licitação, a **Aquisição de Vasos, Louças Sanitárias e Acessórios para Banheiros para atendimento das Secretarias Municipal de Infraestrutura e Saúde do Município**, de acordo com as descrições e quantitativos constantes do **ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS** deste convite.

3. DO PREÇO

3.1. Estima-se o valor do objeto desta licitação, em R\$ 62.421,91 (sessenta e dois mil quatrocentos e vinte e um reais e noventa e um centavos).

3.2. Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos com o fornecimento, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, 06.10 - Departamento de Infraestrutura, 04.122.0006 - Administração Geral, 1.086 - Construção, Reforma, Ampliação, Aquisição e Manutenção do Patrimônio, 09 - Secretaria Municipal de Saúde, 09.18 - Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0021 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, 1.060 - Hospital Municipal Cristo Rei, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. **Poderão participar deste Convite somente as microempresas e empresas de pequeno porte** convidadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto

da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e as inscritas no Cadastro de Fornecedores que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da abertura das propostas.

5.1.2. Não será admitida a participação de licitantes:

5.1.3. Que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.1.4. Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.1.5. Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2. O concorrente poderá ser representado no procedimento licitatório por procurador munido de procuração, mediante instrumento público ou particular (reconhecimento de firma), ou carta de credenciamento (reconhecimento de firma), apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes, a qual deverá conferir poderes ao procurador ou credenciado para interpor recurso ou desistir de recorrer, tanto na fase de habilitação, quanto na fase classificatória das propostas. A falta de representante credenciado não impede a participação no certame, mas a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

5.3. A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância às condições estabelecidas neste Convite.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA HABILITAÇÃO:

6.1. O interessado em participar do presente Convite, devera entregar, impreterivelmente no horário, data e endereço citados no preâmbulo deste Convite, 02 envelopes lacrados contendo os Documentos de Habilitação (Envelope n.º 01), e a Proposta de Preços (Envelope n.º 02), constar o nome ou denominação da licitante e os dizeres:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS - MS
CARTA CONVITE Nº 003/2020
DATA DE ABERTURA 17/04/2020
HORARIO: ÀS 14:00 HORAS
NOME, ENDEREÇO DO LICITANTE E CARIMBO CNPJ (se o envelope não for timbrado)

ENVELOPE 02 - PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS - MS
CARTA CONVITE Nº 003/2020

DATA DE ABERTURA 17/04/2020

HORARIO: ÀS 14:00 HORAS

NOME, ENDEREÇO DO LICITANTE E CARIMBO CNPJ (se o envelope não for timbrado)

6.2. O representante legal deverá, antes da entrega da documentação e das propostas, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão, carteira de Identidade.

6.3. A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão os documentos. A presença de representante não credenciado, na forma deste Convite impede que o mesmo se manifeste a respeito de decisões tomadas pela Comissão bem como, impede-o de ter acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”.

6.4. Não será aceita documentação enviada por fac-símile ou telex.

6.5. Serão inabilitados os participantes, cuja documentação não satisfizer às exigências deste Convite. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, Suspendendo - se o certame até o seu julgamento.

6.6. O não comparecimento de representante devidamente credenciado na reunião de recebimento de envelopes de Documentação e Proposta de que trata o preâmbulo deste convite não impedirá que ela se realize.

6.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar esclarecimentos a qualquer dos participantes e, também, promover diligências para elucidar fatos caso a comprovação seja necessária para definir a habilitação ou classificação, e, conforme o caso, abrir prazo de 03 (três) dias úteis, para o recebimento de documento meramente explicativo, destinado a esclarecer dúvida acerca de outro, apresentado tempestivamente na habilitação, sem a quebra dos princípios legais e constitucionais que norteiam o procedimento licitatório vedado à inclusão de documento que necessariamente deveria constar nos envelopes 01 e 02.

6.8. Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, o Presidente da Comissão suspenderá a sessão e designará dia e hora para seu prosseguimento, consignado em Ata, lavrada e assinada pela Comissão, bem como pelos representantes presentes.

6.9. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Os participantes deverão apresentar para a sua habilitação os documentos, em original ou em cópia (mediante qualquer processo) autenticadas por tabelião de notas, ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, não é necessário autenticar aqueles que são publicados em órgão de Imprensa Oficial (Diário Oficial da União ou dos Estados), ou ainda por via Internet.

7.2. O Presidente da Comissão, mencionado no subitem 7.1 deste Convite, poderá

autenticar os documentos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, e na data de abertura até 10 (dez) minutos antes da realização do certame, no endereço constante no preâmbulo deste Convite.

7.3. As licitantes deverão comprovar habilitação jurídica, e regularidade fiscal, por meio dos documentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, em via única, no envelope nº 01 - Documentação de Habilitação, os seguintes documentos e declarações:

a) Comprovante do **Certificado de inscrição junto ao Registro Cadastral da PMD, em plena validade**, ou declaração firmada pela Comissão de Cadastro de que atendeu a todas as condições exigidas para o cadastramento dentro do interstício de tempo legal, nos termos do que dispõe o subitem 5.1 deste Edital (**para as empresas não convidadas**);

b) **Certificado de Microempreendedor Individual** ou **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

c) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresariais (**Contrato Social com todas as Alterações Contratuais; ou alteração consolidada**);

d) Cópia do **RG** e **CPF**, ou documento que contenha os dois, do (s) Proprietário (os) da empresa;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

f) Prova de inscrição da empresa no Cadastro do Comércio, Indústria e Serviços (CCI) - **Inscrição Estadual**.

g) Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

h) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

i) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (**Certidão de Tributos Municipais**) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

j) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (**Certidão de Tributos Estaduais**) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

k) Certificado de Regularidade do Tribunal Superior do Trabalho mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - (CNDT)** emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

l) **Certidão Negativa de Falência e Concordata - PJ**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

7.3.1. Declarações:

a) **Declaração de microempresa ou empresa** de pequeno porte (conforme modelo anexo), **acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial**; com data de emissão não superior a 60 (sessenta dias);

b) Declaração, conforme modelo que integra este edital, de **inexistência de fato impeditivo de sua participação no presente certame e de contratar com a Fazenda Pública Municipal** e de que tem ciência do dever de informar a CPL qualquer fato superveniente que possa implicar em impedimento a sua participação no certame e de contratar com a Administração Pública municipal;

c) Declaração, conforme modelo de **submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Convite**;

d) Declaração do licitante assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de **que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres**, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz;

7.4. Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapasse o prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

7.5. Com relação à documentação de regularidade fiscal, por ser a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.5.1. No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de **05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período (a pedido da empresa interessada)** da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.2. Se as licitantes **desatenderem a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Econômica e declarações, estará ipso facto inabilitada.**

7.5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste convite.

8. DAS PROPOSTAS E SEU JULGAMENTO

8.1. Acompanha este Convite, formulário padronizado de proposta, em 01 (uma) via (Anexo I), que a licitante preencherá por meio legível e sem rasuras que constarão:

a) quantia, marca ofertada, preço unitário e total da proposta;

b) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias

contados da data da abertura das mesmas;

c) data, carimbo do cnpj, nome e assinatura do representante legal;

8.2. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade o “**Menor Preço por item**”, desclassificando-se as propostas cujos preços excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X, e 48, II e parágrafos da Lei Federal nº8.666/93).

8.3. A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste Convite.

8.4. Não serão admitidas nas propostas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

8.5. Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o **MENOR PREÇO**.

8.6. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

8.7. Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.8. Considerar-se-á desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

8.9. Considerar-se-á, também, desclassificada a proposta de entidade estatal alheia à esfera político-administrativa do município de Deodópolis, que, para sua viabilização, necessite de vantagem ou subsídios deste poder público.

8.10. Inclui - se nas vantagens ou subsídios de que trata os subitens 8.8 e 8.9 anteriores, qualquer tipo de tratamento tributário diferenciado, ainda que em consequência da natureza jurídica do licitante, que comprometa a isonomia fiscal que deve prevalecer entre todos os concorrentes.

8.11. A licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se refiram à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.

8.12. Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, a Presidente da Comissão suspenderá a sessão e designará dia e hora para seu prosseguimento, consignado em Ata, lavrada e assinada pela Comissão, bem como pelos representantes presentes.

8.13. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações levará em consideração os critérios objetivos definidos neste Convite.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Por ser a licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo anexo VI)**, assinada pelo seu proprietário ou sócios

e o contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante**, para que possa usufruir o benefício.

9.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio(Art. 45 § 2º da Lei Federal 8.666/93).

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Dos atos da Administração praticados na presente licitação, caberá a interposição de recurso administrativo, em conformidade ao que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2. Por ocasião da habilitação, abertura e julgamento das propostas, consoante o disposto no art. 43, III da Lei Federal nº 8.666/93, as licitantes presentes, através de seus representantes, poderão renunciar expressamente o direito à interposição dos recursos administrativos previstos no art. 109, I alíneas “a” e “b” da mesma norma, ficando consignado na lavratura da ata de sessão;

10.3. Não será objeto de apreciação de mérito o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo.

10.4. A Comissão Permanente de Licitações procederá a devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O prazo para a assinatura do instrumento de contrato é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da homologação.

11.2. É facultado a Prefeitura Municipal de Deodápolis, quando a convocada, não assinar termo de Contrato, não aceitar, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação pertinente, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação (art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93), observados todos os procedimentos.

11.3. O contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79, I, II, e III da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. O prazo de vigência do instrumento de contrato será até 31/12/2020, com termo inicial a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse da Administração.

11.5. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

11.6. O contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7. A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

12. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A Prefeitura Municipal rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

12.3. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Convite será feita através de servidores nomeados pela Secretaria de Infraestrutura e Saúde, citados no contrato.

13. DAS SANÇÕES

13.1. À contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

14. DO PRAZO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO DAS MERCADORIAS:

14.1 – As mercadorias quando solicitadas deverão ter a entrega imediata após da emissão da AF - Autorização de Fornecimento.

14.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização designada pela Secretaria solicitante.

14.3 - Os pagamentos somente poderão ser efetuados mediante apresentação da regularidade da contratada com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Tributos Federais, Estadual, Municipal, Dívida Ativa da União e Trabalhista, através da Certidão em plena validade.

14.5 - A PMD rejeitará, no todo ou em parte, as mercadorias, se em desacordo com o Contrato.

14.6. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

14.7. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

14.9. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem

14.10. Ocorrendo atraso na execução por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor do fornecimento em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

15. DAS INFORMAÇÕES

15.1. A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos que sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-Feira, das 07:30 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na Av. Francisco Alves da Silva, 443, Fone (67) 3448 -1894 - centro na cidade de Deodápolis - MS.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Prefeitura Municipal não poderá descumprir as normas e condições do convite, ao qual se acha estritamente vinculada.

16.2. A Prefeitura Municipal poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

16.3. Não serão admitidas a esta licitação as empresas:

- a) suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Deodápolis - MS;
- b) as declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal;
- c) sob regime de falência ou concordata.
- d) Não estejam enquadradas como ME, EPP ou MEI, Art. 48, I da Lei Complementar nº 123, de 2006;

16.4. As impugnações a este Convite, bem como os recursos administrativos, deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e entregues no endereço descrito no subitem 15.1.

16.5. A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

16.6. Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Deodápolis.

16.7. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Deodápolis - MS, excluído qualquer outro.

16.8. Integram este Convite, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo - I	• Formulário Padronizado de Proposta 01 (uma) via;
Anexo - II	• Termo de Referência;
Anexo - III	• Declaração da inexistência de fatos superveniente;
Anexo - IV	• Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Convite;
Anexo - V	• Declaração que não emprega menores;
Anexo - VI	• Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou EPP;
Anexo - VII	• Minuta do Contrato.

Deodópolis - MS, 30 de março de 2020.

ISAIAS SOARES
Presidente da C.P.L



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - I	PROCESSO	MODALIDADE	Tipo			Fls.
Proposta de Preços	Nº 056/2020	C. Convite Nº 003/2020	Menor Preço Por Item			01/02
PROPONENTE						
ENDEREÇO:		CIDADE: /				
TELEFONE:		E-MAIL:				
VALIDADE DA PROPOSTA:			PRAZO DE ENTREGA:			
CONTA P/ DEPOSITO: BANCO:		AGENCIA:		CONTA CORRENTE:		
Item	Discriminação das Mercadorias	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	ANEL DE VEDAÇÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 100 MM, MATERIAL MASSA EMBORRACHADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA SAÍDA DE VASO SANITÁRIO.		UN	36		
02	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA, COR BRANCA, SISTEMA DE ACIONAMENTO DUPLO POR BOTÃO SUPERIOR, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 69 CM, LARGURA 36 CM, COMPRIMENTO 67 CM, GARANTIA DA LOUÇA DE 10 ANOS DE MAIS COMPONENTES 1 ANO.		UN	10		
03	ASSENTO VASO SANITÁRIO - ASSENTO VASO SANITÁRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALMOFADADO COM SOBRETAMPA BRILHANTE, FORMATO OVAL		UN	36		
04	PARAFUSO METÁLICO - PARAFUSO Nº10 PARA VASO SANITÁRIO. PARAFUSO DE FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO, CROMADO, 10MM, COM BUCHA INCLUSA. (EMBALAGEM COM 2 UNIDADES)		UN	72		
05	CUBA, MATERIAL LOUÇA, FORMATO OVAL, DIMENSÕES APROXIMADAS : 495MM DE LARGURA, 330MM DE PROFUNDIDADE E 162MM DE ALTURA, NA COR BRANCA, TIPO EMBUTIR, APLICAÇÃO BANHEIRO		UN	34		
06	TORNEIRA BICA ALTA, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO. CARTUCHO DE ACIONAMENTO 1/4 DE VOLTA, DIÂMETRO 1/2". FUNCIONAMENTO PERFEITO EM BAIXA E ALTA PRESSÃO.		UN	34		
07	SIFÃO UNIVERSAL CROMADO - SANFONADO, ENTRADA DE 1 , 1 1/4 E 1 1/2 E SAÍDA DE 40 E 50MM		UN	34		
08	ENGATE HIDRÁULICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, BITOLA 1/2 POL, COMPRIMENTO 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MALHA TRANÇADA		UN	48		
09	PORTA SABONETE LÍQUIDO NA COR BRANCA COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 1500ML E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 26CM DE ALTURA, 13CM DE COMPRIMENTO E 14,5 CM DE LARGURA.		UN	34		
10	PORTA PAPEL TOALHA EM PVC ,POSSUI FECHADURA E ACOMPANHA CHAVE EM PLÁSTICO ABS, BEM COMO UM KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS.DIMENSÕES: 29CM (ALTURA) X 25CM (LARGURA) X 12CM (PROFUNDIDADE).		UN	34		

11	PORTA-TOALHA, MATERIAL CHAPA AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FIXAÇÃO EM PAREDE COM BUCHA/PARAFUSO, TIPO USO TOALHA DE PAPEL, APLICAÇÃO DOMÉSTICO/BANHEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MEDINDO 25,50 X 15,50 X 17,00 CM/ INTERFOLHA /TAMPA BASC U	UN	34		
12	LIXEIRA PRODUZIDA EM AÇO INOX É PARA SER UTILIZADA EM BANHEIROS TOTALMENTE FLEXÍVEL, POSSUI BALDE REMOVÍVEL, PEDAL E CAPACIDADE DE 5 LT. TOTALMENTE HIGIÊNICA E ISOLANTE DE QUALQUER CONTATO DE RESÍDUOS DEPOSITADOS C/ AS SUAS MÃOS.	UN	34		
13	KIT DE FIXAÇÃO PARA MICTÓRIO DE FÁCIL INSTALAÇÃO EM MATERIAL CROMADO.	UN	4		
14	MICTÓRIO, MATERIAL LOUÇA, FORMATO OVAL, ALTURA APROXIMADA 565 MM, DIÂMETRO MAIOR APROXIMADO 345 MM, DIÂMETRO MENOR APROXIMADO 315 MM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SIFÃO INTEGRADO	UN	4		
15	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO OU CUBA EM MATERIAL CROMADO, SEM LADRÃO. ALTURA MÍNIMA 07 CM DIÂMETRO SUPERIOR NO MÍNIMO 5,5 CM DIÂMETRO INFERIOR DE NO MÍNIMO: 2,6 CM	UN	34		
16	ESPELHO MEDINDO NO MÍNIMO 60X45CM E 3 MM DE ESPESSURA. DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE A CORROSÃO, COM PROTETOR DE BORDA. FORMATO ABSTRATO. APLICAÇÃO VERTICAL. DEVERÁ TÁ INCLUSO 1KIT DE FIXAÇÃO.	UN	34		
17	BACIA SANITÁRIA PARA CAIXA E CAIXA PARA ACOPLAR EM LOUÇA, SEM ABERTURA FRONTAL, PARA BANHEIRO COM ACESSIBILIDADE. ALTURA DE NO MÍNIMO 43 CM, COMPRIMENTO NO MÍNIMO 70CM E LARGURA NO MÍNIMO 36CM.	UN	2		
18	VASO SANITARIO CONVENCIONAL, COR BRANCA, SISTEMA DE ACIONAMENTO DUPLO POR BOTÃO SUPERIOR, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 69 CM, LARGURA 36 CM, COMPRIMENTO 67 CM, ADAPTADO PARA VALVULA HIDRA, GARANTIA DA LOUÇA DE 10 ANOS.	UN	24		
VALOR TOTAL R\$					

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Carta Convite nº 003/2020**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e Data:

┌

┐

└

┘

Carimbo do CNPJ e Assinatur

ANEXO - II

TERMO DE REFERENCIA

Objeto: Aquisição de Vasos, Louças Sanitárias e Acessórios para Banheiros para atendimento das Secretarias Municipal de Infraestrutura e Saúde do Município.

Do Termo de Referencia: O Termo de Referencia foi elaborado pelo Setor de Compras, conforme a Coleta de Preços nº 146/2020, de acordo com as solicitações nº 370/2020/SEINF e 376/2020/SEMUS, anexadas no início do processo.

Da Motivação: Justifica a **Secretaria de Infraestrutura** a aquisição, tendo em vista que os banheiros do prédio da prefeitura encontram-se há bastante tempo danificados, pois são antigos e há muitos anos não passam por reforma, as louças sanitárias estão encardidas, apresentando problemas e com a higiene comprometida. no prédio a prefeitura trabalham cerca de 50 servidores que atualmente estão utilizando apenas 02 banheiros (01 masculino e 01 feminino) pois os demais estão inutilizáveis, sedo que no prédio existem cerca de 10 banheiros passíveis de reforma. existe um processo em vigência (processo 106/2019) para adequação dos banheiros, no entanto necessitamos adquirir as louças sanitárias e os demais kits antes do encerramento da vigência do contrato, para que possamos dar a ordem de serviço para a empresa executar os serviços em tempo hábil, portanto, quanto mais rápida for a aquisição dos itens abaixo elencados, mais viável será para a administração. **Justifica a Secretaria de Saúde**, para a aquisição, tendo em vista que os banheiros do prédio do hospital encontram-se há bastante tempo danificado, pois são antigos e há muitos anos não passam por reforma. As louças sanitárias necessitam de serem renovadas para manter um ambiente higienizado e limpo para o uso de paciente que fazem uso do serviço público no hospital municipal e demais localidades de responsabilidade da secretaria Municipal de Saúde. Existe ainda a necessidade de manutenção e reparos em alguns dos banheiros dos prédios públicos para que os mesmos sejam utilizados por uma maior quantidade de pessoas que frequentam as dependências.

Prazo de Fornecimento: O Contrato terá prazo de vigência até 31/12/2020. O prazo de entrega será conforme solicitação da secretaria, a partir de emissão da AF.

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 dias, mediante a apresentação da nota fiscal atestada.

Da Entrega: Os matérias deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura.

Dos Valores O valor máximo previsto para o fornecimento dos itens abaixo é de R\$ 62.422,00 conforme valores abaixo.

Item	Discriminação das Mercadorias	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	ANEL DE VEDAÇÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS:100 MM, MATERIAL MASSA EMBORRACHADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA SAÍDA DE VASO SANITÁRIO	UN	36	9,04	325,44
2	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA, COR BRANCA, SISTEMA DE ACIONAMENTO DUPLO POR BOTÃO SUPERIOR, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 69 CM, LARGURA 36 CM, COMPRIMENTO 67 CM, GARANTIA DA LOUÇA DE 10 ANOS DEMAIS COMPONENTES 1 ANO.	UN	10	773,29	7.732,90
3	ASSENTO VASO SANITÁRIO - ASSENTO VASO SANITÁRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALMOFADADO COM SOBRETAMPA BRILHANTE, FORMATO OVAL	UN	36	180,94	6.513,84
4	PARAFUSO METÁLICO - PARAFUSO Nº10 PARA VASO SANITÁRIO. PARAFUSO DE FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO, CROMADO, 10MM, COM BUCHA INCLUSA. (EMBALAGEM COM 2 UNIDADES)	UN	72	3,14	226,08

5	CUBA, MATERIAL LOUÇA, FORMATO OVAL, DIMENSÕES APROXIMADAS : 495MM DE LARGURA, 330MM DE PROFUNDIDADE E 162MM DE ALTURA, NA COR BRANCA, TIPO EMBUTIR, APLICAÇÃO BANHEIRO	UN	34	92,70	3.151,80
6	TORNEIRA BICA ALTA, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO. CARTUCHO DE ACIONAMENTO 1/4 DE VOLTA, DIÂMETRO 1/2". FUNCIONAMENTO PERFEITO EM BAIXA E ALTA PRESSÃO.	UN	34	198,15	6.737,10
7	SIFÃO UNIVERSAL CROMADO - SANFONADO, ENTRADA DE 1 , 1 1/4 E 1 1/2 E SAÍDA DE 40 E 50MM	UN	34	20,84	708,56
8	ENGATE HIDRÁULICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, BITOLA 1/2 POL, COMPRIMENTO 50 CM,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MALHA TRANÇADA	UN	48	32,97	1.582,56
9	PORTA SABONETE LÍQUIDO NA COR BRANCA COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 1500ML E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 26CM DE ALTURA, 13CM DE COMPRIMENTO E 14,5 CM DE LARGURA.	UN	34	81,07	2.756,38
10	PORTA PAPEL TOALHA EM PVC ,POSSUI FECHADURA E ACOMPANHA CHAVE EM PLÁSTICO ABS, BEM COMO UM KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS.DIMENSÕES: 29CM (ALTURA) X 25CM (LARGURA) X 12CM (PROFUNDIDADE).	UN	34	70,33	2.391,22
11	PORTA-TOALHA, MATERIAL CHAPA AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FIXAÇÃO EM PAREDE COM BUCHA/PARAFUSO, TIPO USO TOALHA DE PAPEL, APLICAÇÃO DOMÉSTICO/BANHEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MEDINDO 25,50 X 15,50 X 17,00CM/INTERFOLHA/TAMPA BASC U	UN	34	186,67	6.346,78
12	LIXEIRA PRODUZIDA EM AÇO INOX É PARA SER UTILIZADA EM BANHEIROS TOTALMENTE FLEXÍVEL, POSSUI BALDE REMOVÍVEL, PEDAL E CAPACIDADE DE 5 LITROS. TOTALMENTE HIGIÊNICA E ISOLANTE DE QUALQUER CONTATO DE RESÍDUOS DEPOSITADOS COM AS SUAS MÃOS.	UN	34	142,59	4.848,06
13	KIT DE FIXAÇÃO PARA MICTÓRIO DE FÁCIL INSTALAÇÃO EM MATERIAL CROMADO.	UN	4	101,02	404,08
14	MICTÓRIO, MATERIAL LOUÇA, FORMATO OVAL, ALTURA APROXIMADA 565 MM, DIÂMETRO MAIOR APROXIMADO 345 MM, DIÂMETRO MENOR APROXIMADO 315 MM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SIFÃO INTEGRADO.	UN	4	459,06	1.836,24
15	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO OU CUBA EM MATERIAL CROMADO, SEM LADRÃO. ALTURA MÍNIMA 07 cm DIÂMETRO SUPERIOR DE NO MÍNIMO: 5,5 cm DIÂMETRO INFERIOR DE NO MÍNIMO: 2,6 cm	UN	34	26,94	915,96
16	ESPELHO MEDINDO NO MÍNIMO 60X45CM E 3MM DE ESPESSURA. DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE A CORROSÃO, COM PROTETOR DE BORDA. FORMATO ABASTRATO. APLICAÇÃO VERTICAL.DEVERÁ ESTAR INCLUSO 1KIT DE FIXAÇÃO.	UN	34	144,46	4.911,64
17	BACIA SANITÁRIA PARA CAIXA E CAIXA PARA ACOPLAR EM LOUÇA, SEM ABERTURA FRONTAL, PARA BANHEIRO COM ACESSIBILIDADE. ALTURA DE NO MÍNIMO 43 CM, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM E LARGURA DE NO MÍNIMO 36 CM.	UN	2	746,56	1.493,12
18	VASO SANITARIO CONVENCIONAL, COR BRANCA, SISTEMA DE ACIONAMENTO DUPLO POR BOTÃO SUPERIOR, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 69 CM, LARGURA 36 CM, COMPRIMENTO 67 CM, ADAPTADO PARA VALVULA HIDRA, GARANTIA DA LOUÇA DE 10 ANOS.	UN	24	397,51	9.540,24

ANEXO - III

Modelo de Declaração de Fato Superveniente

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, com sede á _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no processo licitatório na modalidade de **Carta Convite nº 003/2020**, ou de contratar com o Poder Executivo.

Declara, também, que tem ciência do dever de informar qualquer fato futuro que possa implicar em impedimento de sua participação ou de contratar com o Poder Legislativo.

Local _____ / _____ e data, _____ de _____ de 2020.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

ANEXO - IV

Modelo de Declaração de submeter-se as cláusulas e condições do Convite

DECLARAÇÃO DE SUBMETER- SE AS CONDIÇÕES DO CONVITE

EuPortador do RG nº.....SSP/.....,
residente

(endereço, cidade, estado)

Abaixo assinado, **DECLARO** que tomei ciência do **Convite nº 003/2020**, da Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS, e submeto-me a todas as cláusulas e condições expressas na mesma.

Por ser verdade, assino o presente para que produza os efeitos legais e de direito.

Local _____/____ e data, _____ de _____ de 2020.

.....
Carimbo do CNPJ/MF e assinatura
do representante da empresa

ANEXO - V

Modelo de Declaração de Menor Empregado

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

NOME DA EMPRESA _____, CNPJ
nº _____, com sede á
_____ (endereço completo) _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____ portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº
_____ ,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local _____ / _____ e data, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

ANEXO - VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante/contador)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no item 5 do Edital do **Convite nº 003/2020**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006;

MEI, Micro Empreendedor Individual, conforme Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 2020.

(Representante Legal empresa)

(Contador e Carimbo do CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, com emissão não inferior a 60 dias, (os microempreendedores individuais - MEI, não é necessário apresentar a certidão, apenas a declaração

ANEXO – VII

MINUTA DO CONTRATO N° /2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS E A EMPRESA _____,

I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41, através da Secretaria Municipal de....., doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua.....na cidade de CEP....., inscrita no CNPJ/MF n.º e Inscrição Estadual n.º, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Sr....., Secretario Municipal de Educação....., portador do RG n.º SSP/....., inscrito no CPF sob o n.º -, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Osmir de Andrade nº 80 - centro, nesta cidade e a **CONTRATADA** o Sr., brasileiro, residente e domiciliado na cidade de/....., a Rua., n.º..... bairro..... portador do RG n.º e do CPF n.º....., ajustam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 056/2020, gerado pelo Convite nº 003/2020, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, com o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 029/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores.

V - FORMA DE FORNECIMENTO: De forma indireta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contrato para o **Aquisição de Vasos, Louças Sanitárias e Acessórios para Banheiros para atendimento das Secretarias Municipal de Infraestrutura e Saúde do Município**, conforme Anexo - I, proposta de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em **R\$** (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: O Pagamento será de acordo com o fornecimento dos materiais, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) após a emissão da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada.

3.1. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a

liquidação, o pagamento será susgado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.1. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão de Tributos Federais e Trabalhistas, Estadual e Municipal, A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA: O Fornecimento dos materiais será conforme as necessidades da secretaria, e a entrega imediata, independente da quantia solicitada, após a emissão da AF- Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento Municipal de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: A vigência desse contrato será até 31/12/2020, contados da assinatura deste instrumento. Podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo do Convite nº 003/2020, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1. Fornecer os materiais nas condições, no prazo e no preço estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato;

6.2. Fazer a entrega dos materiais no local designado pelo Setor de Compras no Município de Deodápolis/MS, sem que implique acréscimo no preço constante da proposta;

6.3. Os materiais deverão ser acomodados em embalagens próprias.

6.4. Os materiais deverão se adequar as seguintes disposições:

- Deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (especificação, embalagem, cm, ml, litros, largura, altura, quantidade, marca ofertada...);
- Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificadas durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
- Não serão aceitos materiais que não atendam as especificações do anexo - I, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;
- Substituir os materiais que apresente(m) irregularidade(s), quando da conferência pelo Departamento de Compras, de que trata o subitem 7.3 da Cláusula Sétima, em até (01) um dia;

- A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidas, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.
- Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério do(a) Secretário(a) da Pasta, os materiais será submetido à verificação por servidor nomeado. Cabe ao fornecedor a troca, no mesmo dia, os itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação/embalagem ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.
- A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

6.4.1. Estando em mora a CONTRATADA, o prazo para substituição dos materiais, de que trata o item 6.4, não interromperá a multa por atraso prevista no parágrafo segundo da Cláusula Décima Segunda;

6.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

6.6. Manter todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Convite nº 003/2020, durante a execução do Contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo do Convite nº 003/2020 constituem obrigações do Município:

7.1. Efetuar o Pagamento no Valor estipulado na Cláusula Segunda;

7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;

7.3. Fiscalizar e conferir os materiais verificando especificação, embalagem, peso, medida, quantidade, qualidade, tamanho, marca ofertada, através do Fiscal de Contrato, se os mesmos estão condizentes com a Proposta de Preço vencedora;

7.4. Manter um local adequado para a armazenagem dos materiais licitados

7.5. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato. Proporcionando à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DO CONTRATO: Fica afastada qualquer hipótese de reajuste do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

10.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, em face de aumento de preços, devidamente justificado e comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:

11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e legislação complementar.

12.1. A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais asseguradas o direito à prévia e ampla defesa, se:

12.1.1. Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

12.1.3. Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;

12.1.4. Não manter a proposta, injustificadamente;

12.1.5. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato.

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.7. Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação de segurança, de saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinente à execução do objeto contratual, o Município poderá, garantida a prévia defesa,

aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à;

- a) Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia incidente sobre o valor total do contrato, em virtude do atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de 05 (cinco) dias.
- c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, em razão inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

12.2.1. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato;

12.2.2. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicado a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

12.2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

12.2.4. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes desta licitação correrão através da dotação orçamentária: 06 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, 06.10 - Departamento de Infraestrutura, 04.122.0006 - Administração Geral, 1.086 - Construção, Reforma, Ampliação, Aquisição e Manutenção do Patrimônio, 09 - Secretaria Municipal de Saúde, 09.18 - Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0021 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, 1.060 - Hospital Municipal Cristo Rei, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Serão responsáveis por fiscalizar a execução do presente contrato o Senhor..... nomeado pela Portaria nº:.....dede.....de 20.....

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Deodápolis - MS, de de 2020.

Prefeito Municipal - Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF

CPF

Fiscal de Contrato:

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CARTA CONVITE Nº 003/2020

Objeto: Aquisição de Vasos, Louças Sanitárias e Acessórios para Banheiros para atendimento das Secretarias Municipal de Infraestrutura e Saúde do Município.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E- mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através do Setor de Licitações e Contratos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2020

Assinatura Carimbo CNPJ

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o **Município de Deodópolis**, e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital.

O não preenchimento do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.